

3 — No diretor de serviços da Direção de Serviços das avaliações (DSA), Eng. Alfredo Serra Mendes:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, sempre que não esteja em causa interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal seja pedida a dispensa ou a alteração da forma do cumprimento de obrigações fiscais;

b) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

c) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

d) Gerir, de forma eficaz e eficiente, a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos;

e) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador estudante;

Este despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2014, ficando, por este meio, ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

6 de fevereiro de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Lurdes da Silva Ferreira*.

207611095

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 2716/2014

Considerando que,

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 2 de agosto, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau correspondente a Chefe de Divisão da Conta das Administrações Públicas da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, do mapa de pessoal dirigente da Direção Geral do Orçamento;

Ponderados os resultados do procedimento concursal, face ao perfil revelado pela candidata confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou em proposta fundamentada, que aqui se dá como integralmente reproduzida, que a candidata, Mestre Patrícia Margarida Floro Semião, reúne todos os requisitos legais e as melhores condições para o exercício do cargo.

Assim, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da lei supra identificada, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão da Conta das Administrações Públicas da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, a Mestre Patrícia Margarida Floro Semião, pertencente à carreira técnica superior de estatística do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Estatística, juntando-se nota relativa ao currículo académico e profissional da designada.

11 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

Síntese curricular

Nome: Patrícia Margarida Floro Semião

Nacionalidade e data de nascimento: Portuguesa, 11 de maio de 1976.

Habilitações académicas e profissionais: Mestrado em Economia, no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com dissertação sobre o tema: “Os efeitos macroeconómicos do Investimento Público Central e Local: uma comparação internacional”, aprovada por unanimidade. Licenciatura em Economia pela Universidade do Algarve

Experiência profissional:

Desde junho de 2012: Chefe de divisão da Conta das Administrações Públicas na Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas da Direção-Geral do Orçamento (Ministério das Finanças) — Elaboração do Orçamento do Estado na ótica da Contabilidade Nacional; pareceres e notas metodológicas sobre possíveis impactos no saldo das Administrações Públicas, no âmbito do SEC95 e SEC2010.

De setembro de 2001 a dezembro de 2009 e de agosto de 2010 a maio de 2012: técnica superior de Estatística no Serviço das Administrações Públicas, tendo também exercido funções anteriormente no Serviço de Contas Regionais, no Departamento de Contas Nacionais do Instituto Nacional de Estatística (INE) — elaboração das contas trimestrais das

Administrações Públicas; envolvimento no reporte do Procedimento dos Défices Excessivos ao Eurostat, contribuindo para a análise técnica e metodológica.

De janeiro de 2010 a julho de 2010: técnica superior no Gabinete de Estudos do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP) — compilação de estatísticas mensais da dívida do subsector Estado; compilação dos juros da dívida do subsector Estado na ótica das Contas Nacionais.

De maio a 2000 a agosto de 2001: técnica superior de 2.º Classe na Associação de Municípios do Algarve.

De setembro de 1999 a agosto de 2000: Professora de Economia. De abril de 1999 a abril de 2000: Consultora júnior no âmbito do Programa InPME da Associação Industrial Portuguesa.

De agosto de 1998 março de 1999: Contabilista.

Formação profissional:

Junho 2013: *Course on Government Finance Statistics* — FMI, Washington DC.

Novembro 2007: Formação sobre Contas Financeiras das Administrações Públicas — Procedimento dos Défices Excessivos — Eurostat.

Abril de 2006: Formação sobre Contas Nacionais — Eurostat

207615818

Despacho n.º 2717/2014

Considerando que,

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 2 de agosto, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau correspondente a diretor de serviços da Direção de Serviços de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais, do mapa de pessoal dirigente da Direção-Geral do Orçamento;

Ponderados os resultados do procedimento concursal, face ao perfil revelado pelo candidato confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou em proposta fundamentada, que aqui se dá como integralmente reproduzida, que o candidato, licenciado Alberto Rodrigo Velez Nunes, reúne todos os requisitos legais e as melhores condições para o exercício do cargo.

Assim, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da lei supra identificada, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de diretor de serviços da Direção de Serviços de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais (DSAFSO), o licenciado Alberto Rodrigo Velez Nunes, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, juntando-se nota relativa ao currículo académico e profissional do designado.

11 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

Síntese curricular

Nome: Alberto Rodrigo Velez Nunes.

Data de nascimento: 22 de dezembro de 1969.

Habilitações literárias: licenciatura em Economia pela Universidade Lusíada, em 1994.

Experiência profissional mais relevante:

Desde 2013 até à data — Diretor de Serviços de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais;

De 2008 até final de 2012 — Diretor da equipa de projetos RIGORE (ERIGORE) — Estrutura flexível da Direção-Geral do Orçamento, responsável pela definição dos requisitos funcionais e validação do novo sistema central de informação orçamental e financeira da DGO e de suporte à prestação de contas do Estado (RIGORE Central). Neste âmbito destaca-se a coordenação do desenvolvimento da solução de consolidação de contas da Administração Central, na ótica orçamental e financeira, extensível ao conjunto das Administrações Públicas, assim como do desenvolvimento, com recurso a ferramenta de *business intelligence*, de instrumentos e indicadores de análise orçamental e patrimonial transversais a toda a Administração Central e respetivos instrumentos de relato que exigiu a transição para um novo paradigma de integração de informação orçamental e financeira, em base digráfica, proveniente dos *softwares* contabilísticos dos serviços e fundos autónomos e a inerente emissão de instruções para a compatibilização dos diversos referenciais contabilísticos vigentes no universo da Ad-

ministração Central. Coordenou a definição dos requisitos funcionais e validação da conclusão da solução informática de suporte à aplicação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) aos serviços integrados (RIGORE Local) e da respetiva ligação à Tesouraria do Estado, assim como do circuito e processo contabilístico em POCP de solicitação e disponibilização de verbas do subsetor Estado aos serviços integrados e serviços e fundos autónomos da Administração Central (primeira fase do sistema «Entidade Contabilística Estado»);

De 2000 a 2007 — Chefe de divisão de contabilidade da Direção de Serviços do Orçamento — Direção-Geral do Orçamento, responsável pela coordenação de diversas atividades ao nível do ciclo de preparação do Orçamento do Estado, desde a elaboração das estimativas anuais de execução orçamental até à revisão do Relatório do Orçamento do Estado, assim como atividades de regulação (emissão de instrumentos normativos) e análise da execução orçamental dos subsectores Estado e Serviços e Fundos Autónomos, de apuramento das contas provisórias trimestrais e anual, incluindo a participação na elaboração do Relatório da Conta Geral do Estado;

De 1996 a 2000 — Técnico superior da Direção de Serviços do Orçamento — Direção-Geral do Orçamento, exercendo funções no âmbito da centralização da preparação do Orçamento do Estado, de acompanhamento da execução orçamental dos serviços e organismos da Administração Central e de encerramento da Conta Geral do Estado;

De 1995 a 1996 — Auditor financeiro da KPMG — Peat Marwick, S. A., exercendo funções relacionadas com o exame e organização da contabilidade de diversas empresas de natureza industrial e comercial.

Outras funções relevantes:

Membro do Comité de Normalização Contabilística Pública da Comissão Executiva da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), bem como membro do respetivo Conselho Geral, em representação da Direção-Geral do Orçamento, desde 2013 até à data;

Representante do Ministério das Finanças no Conselho de Normalização Contabilística da CNCAP — Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública — exercendo funções de Presidente daquele conselho, de 2009 até 2011;

Formador interno da Direção-Geral do Orçamento, de 2001 até à data.
207615948

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência
e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 130/2014

Considerando que a Parque Escolar, E.P.E., tem necessidade de contratar a “Prestação de Serviços de Gestão e Fiscalização da Empreitada e Coordenação de Segurança em Obra, para as Escolas da Delegação Norte incluídas no Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário (PMEES) — Lote FN1”;

Considerando que a prestação dos serviços de gestão e fiscalização de empreitada e coordenação de segurança em obra é imprescindível para assegurar a boa execução das obras em curso nas escolas do PMEES;

Considerando que a Parque Escolar, E.P.E., foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, pela redação dada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, ao n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo à “Prestação de Serviços do Programa de Gestão e Fiscalização da Empreitada e Coordenação de Segurança em Obra, para as Escolas da Delegação Norte incluídas no Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário (PMEES) — Lote FN1”, tem execução financeira plurianual, dependendo, assim, a abertura do respetivo procedimento de contratação de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que o procedimento em apreço tem o preço base de € 241.615,00 (duzentos e quarenta e um mil seiscientos e quinze euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá a duração de 18 meses e o prazo de execução abrange os anos de 2014, e 2015;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de “Prestação de Serviços de Gestão e Fiscalização da Empreitada e Coordenação de Segurança em Obra, para as Escolas da Delegação Norte incluídas no Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário (PMEES) — Lote FN1”; até ao montante global de € 241.615,00 (duzentos e quarenta e um mil seiscientos e quinze euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1. Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato referido no artigo 1.º são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes valores ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

- a) Em 2014: € 73.535,00;
- b) Em 2015: € 168.080,00.

2. O montante fixado em cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3. Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 5 de dezembro de 2013.

12 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

207616985

Gabinetes do Secretário de Estado dos Assuntos
Fiscais e da Secretária de Estado da Ciência

Despacho n.º 2718/2014

Nos termos dos n.ºs 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pelo INESC ID — Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores: Investigação e Desenvolvimento em Lisboa, NIPC 504 547 593, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos entre 1 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2013 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (Por delegação de S.Exa. a MEF, Desp. 9783/2013, DR, 2.ª Série, n.º 142, de 25.07.2013), *Paulo de Faria Lince Nuncio*. — A Secretária de Estado da Ciência (Por delegação de S.Exa. o MEC, Desp. 1874/2012, DR, 2.ª Série, n.º 29, de 9.02.2012), *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

207617357

Despacho n.º 2719/2014

Nos termos dos n.ºs 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pelo Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica (IBET), NIF 502112255, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2016 podem usufruir